
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1992.

Reajusta os subsídios dos Deputados Estaduais.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios dos Deputados Estaduais ficam reajustados no percentual de 135,39%, a partir de 1º de maio de 1992, de conformidade com o que dispõe o § 2º do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 68/90, de 13 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1992.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em, 27 de maio de 1992.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE
1º Secretário

Deputado WALDOLI VALENTE
2º Secretário

DOAL Nº 322, DE 18 A 25 DE JUNHO DE 1990.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.